

**Lei n.º 1.825 / 2005.**

**Autoriza o Chefe do Executivo a ceder Servidor(a) para prestar serviços no Lar Beneficente São Vicente de Paulo.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder Servidor(a) lotado(a) no Cargo de Enfermeiro(a), para prestar serviços no Lar Beneficente São Vicente de Paulo, por 2 (duas) horas diárias.

**Art. 2º** - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, serão utilizadas as dotações pertinentes, constantes dos Orçamentos anuais respectivos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Outubro de 2005.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal